



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Catanduva
FORO DE CATANDUVA
2ª VARA CRIMINAL E ANEXO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
 Parque das Américas, 55, Centro - CEP 15800-032, Fone: (17)
 3311-4000, Catanduva-SP - E-mail: catanduva2cr@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

CONFIDENCIAL

ANA BEATRIZ ZAPAROLI DA SILVA, Coordenador do Cartório da 2ª. Vara Criminal do Foro de Catanduva, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1502474-32.2018.8.26.0132 - Ordem nº 2018/002487 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Crimes da Lei de licitações, em que figura como Réu **MARCOS JULIANO FERREIRA**, Brasileiro, RG 32.592.709-1, CPF 295.796.378-73, mãe **MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA**, Nascido/Nascida 27/02/1980, com endereço à Av. Rio Branco, 1233, Ap. 1002, Alto Cafezal, Marília - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **09/11/2018**

Documento de Origem: **IP, PORT nº: 1157232 - DEL.SEC.CATANDUVA, 2074206 - DEL.SEC.CATANDUVA**

Histórico da Parte **Marcos Juliano Ferreira**

31/03/2017 - Data do Fato - Art. 90 do(a) LEI 8.666/93

Local: Catanduva/SP

31/07/2019 - Oferecida a Denúncia - Art. 90 do(a) LEI 8.666/93 c/c Art. 29 "caput" do(a) CP

19/08/2019 - Recebida a Denúncia - Art. 90 do(a) LEI 8.666/93 c/c Art. 29 "caput" do(a) CP

23/01/2024 - Sentença Condenatória - Restritivas de Direito - Art. 90 do(a) LEI 8.666/93 c/c Art. 29 "caput" do(a) CP; Detenção: dois anos; Regime para detenção: Aberto; Restritiva de Prestação de serviço à comunidade por dois anos e Prestação pecuniária - em espécie por três meses; Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 312,33; Situação: Réu primário;

23/01/2024 - Publicação da Sentença

02/02/2024 - Sentença Absolutória - Art. 386 "caput", VII do(a) CPP Situação: Réu primário;

02/02/2024 - Publicação da Sentença

14/02/2024 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Absolutória

14/02/2024 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença Absolutória

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Catanduva, 11 de agosto de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA